Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1329 DE 17 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a realizar uma doação com encargo ao SR. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SR. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, carteira profissional nº 06619, série 323, uma área de terra medindo 888,30 m2, no lote 45, da quadra 154, situado na Vila São Thomáz, nesta cidade, avaliado previamente em R$ 4.669,30 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: medindo 14,00 m, entesta com a rua Jacinto Pereira do Lago;
SUL: medindo 6,00 m, confronta-se com terras de Yolanda O. Dornelles, Mário Antônio de O. Dornelles e José Alcindo de Souza Ávila;
LESTE: medindo 27,00 m, num primeiro segmento confronta-se com terras de Yolanda O. Dornelles, Mário Antônio de O.Dornelles e José Alcindo de Souza Ávila, medindo 42,00 m, num segundo segmento confronta-se com lote nº 44;
OESTE: medindo 68,00 m, confronta-se com o lote 59.

ARTIGO 2º - O donatário fica obrigado a desocupar o imóvel no qual mantém posse há mais de vinte anos, localizado na rua Nicácio Machado (Calçadão Murilo Zamboni), entregando o dito imóvel ao Município.

ARTIGO 3º - O imóvel ora doado destina-se a residência do Sr. José Carlos dos Santos, não podendo ser alienado pelo período de cinco anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de alienação do imóvel no prazo do "caput " do artigo, a doação será anulada, revertendo o imóvel ao Município doador.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JULHO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL